Lei nº 13/60-

Eu, Octaviano Cardoso Prefeito municipal de Iuriuba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara municipal de Iuriuba decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de viagens diversas efetuadas com a instalação e organização dos serviços administrativos municipais.

Parágrafo único:- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do empréstimo de cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) contraído pelo município com a Fazenda do Estado.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iuriuba, 20 de Abril de 1960-

a - Octaviano Cardoso
Prefeito municipal

a - Odair de Oliveira Leite
Secretário